



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (UECE)		
EMENTA: Concede, excepcionalmente, autorização temporária a Deyna Vieira de Almeida, Geovana Maria Pinheiro e Silva, Francisco Willames Lucena Madeiro e João Paulo da Silva Costa para que estes lecionem as disciplinas específicas do Curso Técnico em Comércio, ofertado pelo Médiotec, nesta capital, até a conclusão destas turmas.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU Nº 0250574/2017	PARECER Nº 279/2018	APROVADO EM: 20.02.2018

I – RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho Estadual de Educação (CEE) o processo nº 0250574/2018, mediante o qual o diretor da Unidade de Educação Profissional (UNEP)/Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), Professor José Nelson Arruda Filho, solicita ao Presidente deste CEE, Pe. José Linhares Ponte, reconsideração do Parecer nº 1409/2017, que concedeu Autorização Temporária aos professores que lecionam em cursos MEDIOTEC, ofertados pela FUNECE/UNEP.

Justifica o diretor da UNEP que houve um erro de digitação no mapa de informações sobre a graduação de professores e apresenta uma planilha contendo várias justificativas para a reanálise do pleito.

Para orientar a análise da solicitação, o diretor da UNEP anexou novos documentos comprobatórios da formação dos candidatos, conforme discriminado a seguir:

Nome do(a) professor(a)	Formação (documentos apresentados)	C/H	Instituições	Parecer de Reconhecimento	Disciplinas que leciona	Municípios
Deyna Vieira de Almeida	Graduação em Ciências Contábeis		UFC	Decreto nº 26142 de 15/01/49	Contabilidade Básica	Aracoiaba
Geovana Maria Pinheiro e Silva	Administração Pública – Bacharelado	(*)1	UECE	(**)	Fundamentos de Contabilidade Matemática Comercial e Financeira	Boa Viagem



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 279/2018

Nome do(a) professor(a)	Formação (documentos apresentados)	C/H	Instituições	Parecer de Reconhecimento	Disciplinas que leciona	Municípios
Francisco Willames Lucena Madeiro	Engenheiro Químico	4215	UCPE	(**)	Matemática Comercial e Financeira	Brejo Santo
João Paulo da Silva Costa	Bacharel em Administração	3128	UECE	(**)	Introdução ao Curso e Ética Profissional Organização Sistemas e Métodos	Maracana
Beatriz Lopes e Figueiredo	Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária		IFECTC	(**)	Administração Básica e Fundamentos de Contabilidade	

(*) Não informa a carga horária do curso

(**) Não informa o Ato de reconhecimento do curso

Da análise dos documentos, inclusive dos históricos escolares, conclui-se que:

1. A formação dos professores Deyna Vieira de Almeida, Geovana Maria Pinheiro e Silva, Francisco Willames Lucena Madeiro e João Paulo da Silva Costa, respalda a concessão de Autorização Temporária para lecionar as disciplinas constantes do quadro acima.
2. A formação da professora Beatriz Lopes e Figueiredo **NÃO** a habilita para lecionar as disciplinas Administração Básica e Fundamentos de Contabilidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria está regulamentada pela Resolução CEE nº 413/2016, combinada com a Resolução CEE nº 333/1994 e Pareceres CEE nºs 658/2003, 492/2004, 528/2007, 608/2007, 322/2008, 272/2008, 303/2008 e 288/2008.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 279/2018

III – VOTO DO RELATOR

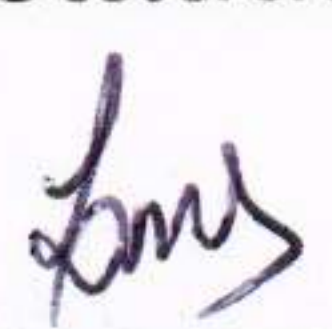
1. Feita a análise dos documentos, concedo, excepcionalmente, autorização temporária a Deyna Vieira de Almeida, Geovana Maria Pinheiro e Silva, Francisco Willames Lucena Madeiro e João Paulo da Silva Costa para que estes lecionem as disciplinas especificadas no quadro acima.
2. Deixo de conceder a prerrogativa a Beatriz Lopes e Figueiredo, que não apresentou a documentação comprobatória de formação, nos termos das normas legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

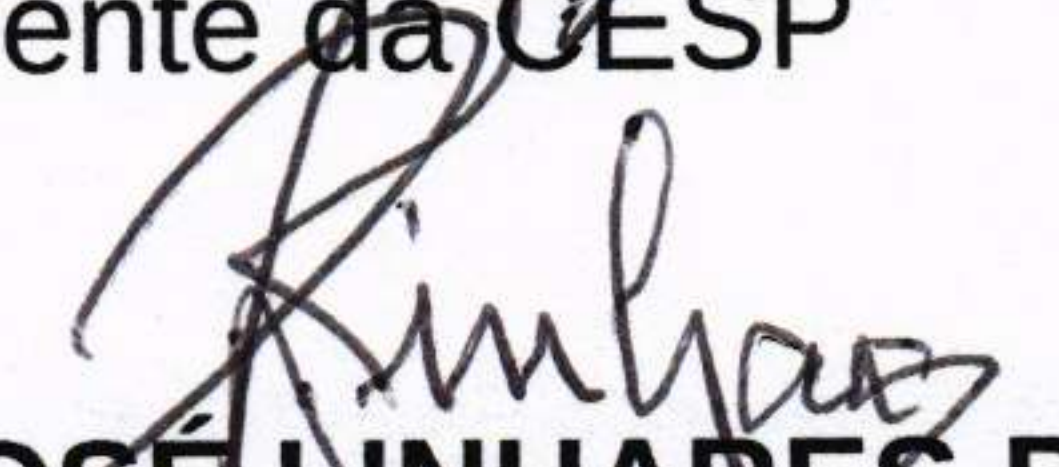
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2018.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

